

**PLP 68/2024 | Resumo – Imposto Seletivo**

	<b>Produtos Abrangidos (NCM)</b>	<b>Base de Cálculo</b>	<b>Alíquotas (a serem definidas em lei ordinária)</b>
<b>Aquisição de Veículos</b>	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas, incluindo os veículos de uso misto (8703.21.00; 8703.22.10; 8703.22.90; 8703.23.10; 8703.23.90; 8703.24.10; 8703.24.90; 8703.3; 8703.40.00; 8703.50.00; 8703.60.00; 8703.70.00; 8703.90.00); Veículos automóveis para transporte de mercadorias equipados unicamente com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) ou de ignição por centelha (faísca) de peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas (8704.21.10; 8704.21.20; 8704.21.30; 8704.21.90; 8704.31.10; 8704.31.20; 8704.31.30; 8704.31.90); Veículos automóveis para transporte de mercadorias equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por compressão - diesel ou semidiesel - e motor elétrico ou motor de pistão de ignição por centelha (faísca) e motor elétrico de peso em carga máxima (bruto) não superior a 5 toneladas (8704.41.00, 8704.51.00); Veículos automóveis para transporte de mercadorias equipados unicamente com motor elétrico para propulsão (8704.60.00).	<p>- Valor de venda na comercialização;</p> <p>- Valor de arremate na arrematação;</p> <p>- Valor de referência na transação não onerosa ou no consumo do bem (em metodologia a ser definida em ato do chefe do poder Executivo com base em bolsas de mercadorias e futuros, em agências de pesquisa ou em agências governamentais, reconhecidas e confiáveis); ou</p> <p>- Valor contábil de incorporação do bem ao ativo imobilizado.</p>	<p><i>Ad Valorem.</i></p> <p>Para o caso dos veículos, as alíquotas podem ser aumentadas ou diminuídas conforme enquadramento nos seguintes critérios: (i) potência do veículo; (ii) eficiência energética; (iii) desempenho estrutural e tecnologias assistivas à direção; (iv) reciclabilidade de materiais; (v) pegada de carbono; e (vi) densidade tecnológica.</p> <p>Redução da alíquota a zero para veículos que atendam critérios de sustentabilidade ambiental; ou sejam adquiridos por pessoa com deficiência, até o limite de R\$ 200 mil, ou taxistas, cujo direito tenha sido reconhecido pela RFB.</p>
<b>Aquisição de Embarcações e Aeronaves</b>	Helicópteros, aviões e outros veículos aéreos (8802), exceto veículos espaciais (8802.60.00); lates e outros barcos e embarcações de recreio ou de esporte com motor classificadas na posição NCM 8903.		<i>Ad Valorem.</i>

<b>Produtos Fumígenos</b>	Tabaco não-manufaturado (2401); Charutos, cigarrilhas e cigarros (2402); Outros produtos de tabaco e seus sucedâneos, manufaturados; tabaco "homogeneizado" ou "reconstituído"; extratos e molhos de tabaco (2403); Produtos que contenham tabaco, tabaco reconstituído, nicotina ou sucedâneos do tabaco ou da nicotina, destinados à inalação sem combustão; outros produtos que contenham nicotina destinados à absorção da nicotina pelo corpo humano (2404).		<i>Ad Valorem e Ad Rem</i> (NCM 2402) e somente <i>Ad valorem</i> (demais produtos fumígenos).
<b>Bebidas Alcoólicas</b>	Cervejas de Malte (2203); Vinhos (2204); Vermutes (2205); outras bebidas fermentadas – por exemplo sidra, perada, hidromel e saquê (2206); Aguardentes, Uísque, Rum, Vodka, Gim, Licores e outras bebidas de álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico, em volume, inferior a 80 % volume (2208).		<i>Ad Valorem e Ad Rem</i> . Alíquota <i>Ad Rem</i> deve considerar o produto do teor alcoólico pelo volume da embalagem.
<b>Bebidas Açucaradas</b>	Águas, incluindo as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas (NCM 2202.10.00)		<i>Ad Valorem</i> .
<b>Bens Minerai Extraídos</b>	Minérios de ferro e seus concentrados, incluindo as piratas de ferro ustuladas (2601); Óleos brutos de petróleo (2709.00.10); Gás natural liquefeito (2711.11.00); gás natural no estado gasoso (2711.21.00)		<i>Ad Valorem</i> , limitado a 1%. Para o gás natural, caso ele seja destinado à utilização como insumo em processo industrial, a alíquota fica reduzida para 0%.